

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203442

Exercício: 2011

Processo: 00205.000276/2012-33

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Município/UF: Salvador/BA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 1073 – Brasil Universitário na Ação 4002 – Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação, com superação da meta física em 66,20%, e na Ação 4004 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária, com mais de 12000 pessoas assistidas acima da meta estabelecida.
3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Universidade Federal da Bahia, do Complexo Hospitalar e de Saúde, subunidade consolidada, referem-se a irregularidades na contratação de fundação de apoio, tais como ausência ou insuficiência de projeto básico, realização de repasses sem a devida prestação de contas parcial, falta de publicidade das informações, contratação de pessoal via fundação de apoio, aquisições indevidas de bens e serviços, ausência de prestação de contas final, liquidação e pagamento de valor superior à despesa realizada, e pagamento de bolsas, por meio de fundação de apoio, sem caracterização do enquadramento legal.
4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar: não observância da legislação; descumprimento de cláusula contratual que prevê a necessidade de apresentação de prestação de contas parcial para liberação das parcelas subsequentes; não implementação, por parte das fundações de apoio, da obrigação de divulgar seus projetos; utilização indevida de contrato como meio para contratação de pessoal para as unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde; insuficiência de informações em projeto básico sobre o objeto contratado; deficiência no acompanhamento e no controle da execução de contrato; e inclusão indevida de bolsas no plano de trabalho de contrato.
5. Recomendou-se ao gestor que instrua os processos de dispensa de licitação com o projeto básico, plano de trabalho e orçamento devidamente apreciados e aprovados; parcele as transferências de recursos, observando-se o andamento do projeto; passe a tornar públicas as informações sobre seu relacionamento com fundações de apoio; priorize a elaboração do Plano de Reestruturação do Hospital Universitário; suspenda as aquisições de bens e de serviços administrativos ordinários ou de natureza permanente das unidades do Complexo por meio de fundação de apoio; exija a prestação de contas do Contrato; instrua os processos de pagamento com a justificativa para os gastos realizados; e que somente inclua a previsão de bolsas em projetos de pesquisa, extensão e estímulo à inovação em contratos com fundações de apoio de fato respaldados pela legislação.
6. Na avaliação da gestão do exercício de 2010, foram formuladas pela Controladoria-Geral da União 53 recomendações à Universidade, sendo que 17 foram atendidas, 14 estão pendentes com impacto na gestão e 22 estão pendentes sem impacto. Já em relação ao seu Complexo Hospitalar e de Saúde, das 10 constatações apontadas no Relatório da Auditoria referente à gestão 2010, apenas 01 foi

considerada completamente atendida, evidenciando, com isso, um nível de cumprimento das recomendações desta CGU ainda mais baixo, cerca de 10% do total. As recomendações com impacto na gestão foram objeto de novas constatações na avaliação da gestão de 2011, e as demais continuarão sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

7. Quanto aos controles internos administrativos da Unidade, podem ser mencionadas como ações positivas a instituição da Comissão de Ética, a elaboração de minutas do Código de Ética do Servidor e do Regimento Interno, a instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, e a criação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação – SGSI e do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC. Foram verificadas fragilidades na elaboração, acompanhamento e controle dos contratos/convênios com fundação de apoio, e nos controles relativos à gestão dos bens imóveis de responsabilidade da Universidade.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.485.975-**	Reitora no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, itens 5.1.4.1; 5.1.4.9, 5.1.4.10, 7.1.2.1, 7.1.2.3, 7.1.2.4.
***.068.415-**	Assessor para a Área de Saúde no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, itens 7.1.2.1, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.3.1, 7.1.3.3, 7.1.3.4, 7.1.3.5, 7.1.3.7, 7.1.3.8, 7.1.3.9, 7.1.3.10, 7.1.3.11, 7.1.3.12.
***.626.235-**	Pró-Reitora de Planejamento no período de 26/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, itens 5.1.4.1 e 5.1.4.10.
***.087.325-**	Diretor de Unidade de Ensino no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, item 5.1.4.10.
***.703.255-**	Diretor de Unidade de Ensino no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, item 5.1.4.5.
***.287.065-**	Diretor de Unidade de Ensino no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, item 5.1.4.5.
***.966.155-**	Diretor de Unidade de Ensino no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria número 201203442, item 5.1.4.5.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203442.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 30 de julho de 2012.



JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social

